



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 207/2012, de 29 de novembro de 2012.

Dispõe sobre os Termos de Adesão Municipais referentes ao Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.363, de 18 de outubro de 2012, que Institui repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 194/2012, de 30 de outubro de 2012, que Dispõe sobre o Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme a Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Termos de Adesão Municipais referentes ao Repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, conforme Portaria GM/Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012 e anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Vanda Maria Gonçalves Paiva

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

